



DECRETOS

DECRETO Nº 3351 DE 03 DE ABRIL DE 2021.

“ESTENDE ATÉ 11.04.2021, A FASE – EMERGENCIAL - NO COMBATE E ENFRENTAMENTO A COVID-19 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado de São, via ofício, as autoridades fiscalizadoras do Município no sentido de notificar/multar, dentre outros, os proprietários de imóveis (áreas de lazer, campos de futebol, clubes, salões de eventos etc.), por eventual descumprimento das medidas impostas pelo Poder Público no combate e enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a partir da semana do dia 05.04.2021, inicia-se o pagamento de benefícios a população pelo Governo Federal, como por exemplo; **AUXÍLIO EMERGENCIAL**;

CONSIDERANDO as recomendações do órgão técnico de saúde do Município de Pedregulho;
DECRETA:

Art. 1º. Fica estendido até 11.04.2021, o prazo estabelecido no art. 1º. Do Decreto n. 3349/2021.

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº. 3348 de 21 de Março de 2021, alterado pelo Decreto nº 3350/2021, passando assim a dispor;

Art. 1º. Fica proibido, **até o dia 11.04.2021**, o funcionamento das casas lotéricas e correspondentes bancários, bem como proibido o atendimento presencial nas agências bancárias existentes no âmbito do Município de Pedregulho, **SALVO** se adotarem as seguintes medidas;

- a) Controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, não permitindo que o número de pessoas no momento do atendimento presencial seja superior a duas pessoas;
- b) Controlar, rigorosamente o fluxo de pessoas que se encontrem na parte externa do estabelecimento aguardando atendimento, mantendo todos em fila, determinando que estes mantenham o distanciamento mínimo de 2 metros entre uma pessoa e outra;
- c) Sinalizar no chão o espaçamento a ser observado pelas pessoas que se encontrem aguardando atendimento, disponibilizando durante todo horário de funcionamento, funcionários para orientar as pessoas que serão atendidas, inclusive para determinar a estas pessoas a observância do espaçamento de 2 metros entre uma e outra;
- d) Não atender qualquer pessoa que não estiver fazendo uso de máscara, comunicando imediatamente as autoridades competentes;
- e) Deixar a disposição das pessoas, inclusive na área externa, álcool em gel;
- f) Adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para evitar a aglomeração interna e externa no estabelecimento;

Art. 3º. O descumprimento de quaisquer das determinações estabelecidas neste decreto, bem como de quaisquer outras estabelecidas pelo Poder Público no combate e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19, ensejará o imediato fechamento da agência bancária, lotérica e/ou correspondente bancário, com aplicação de multa no valor de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Abril de 2021.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



CONTRATOS E ADITAMENTOS

Extrato de Contratos e Aditamentos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 025/20 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Robusta Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas LTDA - Objeto: Aquisição de maquinário – uma pá carregadeira 0 (zero) km, de acordo com a prospecção 1235320, autorizado pela DESENVOLVE SP e junto ao SADIPEM, conforme Edital e termo de referência - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2020 - Assinatura: 17/03/2021.

CONTRATO – 004/21 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Alex Tiago Rosa 37377451882 - Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial, localizado junto ao Centro de Informações ao Turista na Cidade de Pedregulho - SP, conforme Edital e anexos - Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2021 - Assinatura: 01/04/2021 - Valor: R\$ 700,00 mensais - Vigência: 01/04/2026.

CONTRATO – 005/21 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Alisson Henrique Camargos 46999909830 - Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial, localizado junto ao Centro de Informações ao Turista na Cidade de Pedregulho - SP, conforme Edital e anexos - Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2021 - Assinatura: 01/04/2021 - Valor: R\$ 860,00 mensais - Vigência: 01/04/2026.

CONTRATO – 006/21 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, conforme Edital e termo de referência - Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021 - Assinatura: 01/04/2021 - Valor: R\$ 450.100,00 - Vigência: 46 meses.

CONTRATO – 007/21 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: CODRATE - Locação de Maquinas e Caçambas EIRELI EPP - Objeto: Prestação de serviços de transbordo, transporte e destino final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, classificados com Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10.004/2004 e suas alterações, do Município de Pedregulho-SP, conforme Edital e termo de referência - Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021 - Assinatura: 01/04/2021 - Valor: R\$ 935.952,00 - Vigência: 01/04/2022.

CONTRATO – 008/21 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: MANUPA Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI - Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento das necessidades da administração, conforme Edital e termo de referência - Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021 - Assinatura: 01/04/2021 - Valor: R\$ 117.400,00 - Vigência: 31/12/2021.

Extrato de termo de colaboração e aditamentos

Quarto Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 002/2018:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho. Objeto:- Atendimento de pacientes provenientes da rede de atenção básica do Município, abrangendo serviços de urgência pré-hospitalar e intra-hospitalar e em atenção básica. Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2018. Processo nº 8001/2018. Assinatura: 03/03/2021.

Quinto Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 013/2017:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Casa da Criança Euripedes Barsanulfo – Espaço Acolhedor Aylton Batista. Objeto:- Atendimento aos serviços de acolhimento institucional de longa permanência integrantes do SIPAC – Sistema Integrado de Proteção ao Adolescente e à Criança. Chamamento Público 003/2017. Processo nº 8011/2017. Assinatura: 15/03/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021

Às 11:05 horas do dia 29 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2021, referente ao Processo nº 8023/2021, o pregoeiro, Sr(a) ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: AMBULÂNCIA

Descrição Complementar: Ambulância, ambulancia

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180.000,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00



Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOCIE TE COMERCIO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 169.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/03/2021 11:05:38	

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOCIE TE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, Melhor lance: R\$ 169.900,0000

FIM DO DOCUMENTO

HOMOLOGAÇÕES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021

Às 11:41 horas do dia 05 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8023/2021, Pregão nº 00023/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: AMBULÂNCIA

Descrição Complementar: Ambulância, ambulancia

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Aceitável: R\$ 180.000,0000

Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 10,00 Situação:

Adjudicado para: SOCIE TE COMERCIO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 169.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado

29/03/2021
11:05:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOCIE TE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, Melhor lance: R\$ 169.900,0000

Homologado

05/04/2021
11:41:14

DIRCEU POLO FILHO





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2021 (SRP)

Às 09:43 horas do dia 05 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2021, referente ao Processo nº 8024/2021, o pregoeiro, Sr(a) ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Exame Grupo Sanguíneo ABO e RH

Descrição Complementar: Exame grupo sanguíneo abo e rh

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 322.189,1000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: LABORATORIO CARDOSO BORGES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 161.090,0000 e a quantidade de 1 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/04/2021 09:43:16	

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LABORATORIO CARDOSO BORGES LTDA, CNPJ/CPF: 51.810.539/0001-47, Melhor lance: R\$ 161.090,0000

FIM DO DOCUMENTO

HOMOLOGAÇÕES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2021 (SRP)

Às 11:42 horas do dia 05 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8024/2021, Pregão nº 00024/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Exame Grupo Sanguíneo ABO e RH

Descrição Complementar: Exame grupo sanguíneo abo e rh

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Aceitável: R\$ 322.189,1000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade **Valor Máximo**

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 10,00 **Situação:**

Adjudicado para: LABORATORIO CARDOSO BORGES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 161.090,0000 e a quantidade de 1 Unidade .



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado			
05/04/2021 09:43:16	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LABORATORIO CARDOSO BORGES LTDA, CNPJ/CPF: 51.810.539/0001-47, Melhor lance: R\$ 161.090,0000
Homologado			
	05/04/2021 11:42:30	DIRCEU POLO FILHO	

FIM DO DOCUMENTO

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.

“TODOS CONTRA A DENGUE”

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal





CONTRATOS

Concorrência Pública nº 001/2021 Processo nº 4001/2021

CONTRATO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP E ALEX TIAGO ROSA 37377451882

Contrato nº:- 004/21

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado o proponente **ALEX TIAGO ROSA 37377451882**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.349.546/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 518.033.155.110, com endereço à Rua Francisco Rios Corral, 636 – Centro – Pedregulho – SP – Cep: 14.470-000, E-mail: s.contabil@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Sócio Titular, Sr. Alex Tiago Rosa, brasileiro, portador do CPF/MF nº 373.774.518-82, RG nº 40.943.642-2 SSP/SP, residente de domiciliado à Rua Francisco Rios Corral, 636 – Centro – Pedregulho – SP, Cep: 14.470-000, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, de espaço público localizado junto ao Centro de Informações ao Turista na cidade de Pedregulho -SP, para exploração de Comércio em Geral, resultante da licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO, da área útil de 88,00 m², localizada junto ao Centro de Informações ao Turista, situado nesta cidade de Pedregulho -SP, para exploração de Comércio em Geral, conforme as condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital de Concorrência e seus anexos, que passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem, correspondente ao item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 2.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o Permissionário possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 2.3 - Notificar o Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 3.1 - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar;
- 3.2 - Manter o espaço da Permissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 3.3 - Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada, as quais se incorporarão ao imóvel sem que caiba qualquer indenização;
- 3.4 - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 3.5 - Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Pedregulho-SP para seus visitantes e municípios, tendo a Prefeitura Municipal, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente;
- 3.6 - Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização prévia do Município;
- 3.7 - Pagar a taxa de licença anual de funcionamento prevista no Código Tributário do Município, e arcar com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão e dos banheiros nele localizados, inclusive com o fornecimento de papel higiênico e sabonete líquido; os banheiros deverão ser limpos continuamente, com produtos de limpeza compatíveis, como água sanitária, desinfetante, detergente, álcool, entre outros.
- 3.8 - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza;
- 3.8 - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza;



3.9 - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do prédio. O projeto de Programação visual será elaborado pelo Permissionário e aprovado pelo Município. Este poderá solicitar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do estabelecimento que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos;

3.10 - Exercer suas atividades diariamente, de acordo com o horário estabelecido pelo Município; 3.11 - Armazenar, estocar ou guardar nos espaços públicos, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente;

3.12 - Reparar todos os danos causados no imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos;

3.13 - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem a terceiros e ao espaço público;

3.14 - Não transferir ou ceder a terceiros, no seu todo ou em parte as obrigações assumidas pelo presente instrumento;

3.15 - Observar e cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e no Regulamento, que integram o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - Pela utilização do espaço público objeto da presente Permissão Onerosa de Uso, pagará o Permissionário o valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para o **item 02** bem como a taxa de licença anual de funcionamento prevista no Código Tributário do Município, e arcará este com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão e dos banheiros nele localizados, inclusive com o fornecimento de papel higiênico e sabonete líquido; os banheiros deverão ser limpos continuamente, com produtos de limpeza compatíveis, como água sanitária, desinfetante, detergente, álcool, entre outros.

4.2 - Em caso de atraso nas taxas, na ocorrência de falha na limpeza do espaço da permissão e dos banheiros, no não atendimento às normas da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao regulamento básico, o Município rescindir unilateralmente a permissão, reque-rendo a desocupação imediata do espaço, sem prejuízo das ações cabíveis decorrentes da rescisão.

4.3 - O valor mensal contratado será reajustado anualmente a contar da assinatura do contrato, cujo valor corresponderá à aplicação do indicador econômico IGP-M, desde que este possua valor positivo. Caso o indicador possua valor negativo na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor mensal contratado.

CLAUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO

5.1 - O espaço público terá sua exploração comercial específica para comércio em geral.

5.2 - É terminantemente proibida a comercialização de material de conteúdo pornográfico e político.

5.2.1 – A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do Município.

5.3 - O licitante vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinentes as empresas que produzem ou manipulam alimentos (Portarias nº 1.428/MS; nº 326 – SVS/MS de 30/07/97, e CVS-6/99), como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 – Ministério do Trabalho, o controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, a higiene operacional dos funcionários (hábitos), a higiene ambiental (periodicidade de limpeza das instalações, utensílios, esto-que e reservatório de água), a forma manipulação e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgão responsáveis.

5.4 – O permissionário é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato de Permissão Onerosa de Uso terá sua vigência por um período de **05 (cinco) anos**, prorrogando-se por igual período, desde que a empresa contratada venha cumprir as exigências do serviço e esteja em condições de assim prosseguir, na forma estabelecida, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de forma legal, à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Vigilância Sanitária do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A presente Permissão Onerosa de Uso poderá ser rescindida, unilateralmente, pelo Permitente, administrativamente, sem que caiba indenização ao Permissionário, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

a)- razões de interesse público ou superveniência de forma legal;

b)- dissolução, falência ou concordata do Permissionário;

c)- utilização diversa do espaço público daquela estipulada neste contrato;

d)- em caso de atraso nas taxas, na ocorrência de falha na limpeza do espaço da permissão e dos banheiros, no não atendimento às normas da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias e horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao regulamento básico;



- e)- sem justo motivo, deixar o estabelecimento fechado, abandonado ou não respeitar os horários e dias estabelecidos pelo município para utilização do espaço da permissão, mesmo que por um único dia;
- f)- inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus elementos integrantes;
- g)- nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O Permissionário ficará sujeito, no caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas do Permissionário, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 - A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará a vencedora da licitação à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato, além das demais penalidades previstas na legislação específica.

9.1.2 - As infrações relativas à falta de zelo na execução do contrato, a falta de urbanidade no trato com os munícipes, sujeitarão a CONTRATADA, inicialmente, a advertência que, se reiterada, poderá ser convertida em multa do valor de 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.1.3. - O ato de impedir ou dificultar a fiscalização dos serviços, adulterar ou falsificar documentos e equipamentos de controle, ou agir com dolo ou de má-fé em qualquer ato relacionado à execução do contrato, no intuito de auferir vantagem indevida para si ou para outrem, ou de prejudicar o Município,

sujeitarão o permissionário à pena de multa de valor equivalente 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.2 - No caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas da contratada, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, multa de 10 % (Dez Por Cento) sobre o valor total da proposta atualizado.

9.3 - Suspensão do direito de licitar com o Município de Pedregulho-SP, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8666/93.

9.4 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho - SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza o mesmo todos os efeitos legais, como de direito se impõe.

Pedregulho - SP, 01 de Abril de 2021

**MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
PERMITENTE**

**ALEX TIAGO ROSA 37377451882
PERMISSIONÁRIO**

Testemunhas:- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ALEX TIAGO ROSA 37377451882.**

CONTRATO Nº: **004/2021**

OBJETO: **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, LOCALIZADO JUNTO AO CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA NA CIDADE DE PEDREGULHO - SP**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões



, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 01, de Abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alex Tiago Rosa.

Cargo: Sócio Titular.

CPF: 373.774.518-82 RG: 40.943.642-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1987.

Endereço residencial completo: Rua Francisco Rios Corral, 636 – Centro - na cidade de Pedregulho-SP, CEP 14.470-000.

E-mail institucional: s_contabil@yahoo.com.br .

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): (16) 9-9127-5570.

Assinatura: _____

Advogado

CONTRATOS

**Concorrência Pública nº 001/2021
Processo nº 4001/2021**

**CONTRATO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP E
ALISSON HENRIQUE CAMARGOS 469.999.098-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Contrato nº:- 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado o proponente **ALISSON HENRIQUE CAMARGOS 46999909830**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.226.969/0001-62, com endereço à Rua Capitão Elias Moreira, 25 – Centro – Pedregulho – SP – Cep: 14.470-000, E-mail: s.contabil@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Sócio Titular, Sr. Alisson Henrique Camargos, portador do CPF/MF nº 469.999.098-30, RG nº 56.969.283-0 SSP/SP, residente de domiciliado à Rua Padre Cesar Gardini, 135 Bela Vista – Pedregulho – SP, Cep: 14.470-000, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, de espaço público localizado junto ao Centro de Informações ao Turista na cidade de Pedregulho-SP, para exploração de Comércio em Geral, resultante da licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO, da área útil de 88,00 m², localizada junto ao Centro de Informações ao Turista, situado nesta cidade de PedregulhoSP, para exploração de Comércio em Geral, conforme as condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital de Concorrência e seus anexos, que passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem, correspondente ao item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 2.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o Permissionário possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 2.3 - Notificar o Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 3.1 - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar;
- 3.2 - Manter o espaço da Permissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 3.3 - Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada, as quais se incorporarão ao imóvel sem que caiba qualquer indenização;
- 3.4 - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 3.5 - Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Pedregulho-SP para seus visitantes e municípios, tendo a Prefeitura Municipal, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente;
- 3.6 - Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização prévia do Município;
- 3.7 - Pagar a taxa de licença anual de funcionamento prevista no Código Tributário do Município, e arcar com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão e dos banheiros nele localizados, inclusive com o fornecimento de papel higiênico e sabonete líquido; os banheiros deverão ser limpos continuamente, com produtos de limpeza compatíveis, como água sanitária, desinfetante, detergente, álcool, entre outros.
- 3.8 - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza;
- 3.8 - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza;
- 3.9 - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do prédio. O projeto de Programação visual será elaborado pelo Permissionário e aprovado pelo Município. Este poderá solicitar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do estabelecimento que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos;
- 3.10 - Exercer suas atividades diariamente, de acordo com o horário estabelecido pelo Município;
- 3.11 - Armazenar, estocar ou guardar nos espaços públicos, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente;
- 3.12 - Reparar todos os danos causados no imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos;
- 3.13 - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem a terceiros e ao espaço público;
- 3.14 - Não transferir ou ceder a terceiros, no seu todo ou em parte as obrigações assumidas pelo presente instrumento;
- 3.15 - Observar e cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e no Regulamento, que integram o presente instrumento contratual.



CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - Pela utilização do espaço público objeto da presente Permissão Onerosa de Uso, pagará o Permissionário o valor mensal de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais) para o **item 01** bem como a taxa de licença anual de funcionamento prevista no Código Tributário do Município, e arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão e dos banheiros nele localizados, inclusive com o fornecimento de papel higiênico e sabonete líquido; os banheiros deverão ser limpos continuamente, com produtos de limpeza compatíveis, como água sanitária, desinfetante, detergente, álcool, entre outros.

4.2 - Em caso de atraso nas taxas, na ocorrência de falha na limpeza do espaço da permissão e dos banheiros, no não atendimento às normas da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao regulamento básico, o Município rescindir unilateralmente a permissão, reque-rendo a desocupação imediata do espaço, sem prejuízo das ações cabíveis decorrentes da rescisão.

4.3 - O valor mensal contratado será reajustado anualmente a contar da assinatura do contrato, cujo valor corresponderá à aplicação do indicador econômico IGP-M, desde que este possua valor positivo. Caso o indicador possua valor negativo na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor mensal contratado.

CLAUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO

5.1 - O espaço público terá sua exploração comercial específica para comércio em geral.

5.2 - É terminantemente proibida a comercialização de material de conteúdo pornográfico e político.

5.2.1 – A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do Município.

5.3 - O licitante vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinentes as empresas que produzem ou manipulam alimentos (Portarias nº 1.428/MS; nº 326 – SVS/MS de 30/07/97, e CVS-6/99), como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 – Ministério do Trabalho, o controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, a higiene operacional dos funcionários (hábitos), a higiene ambiental (periodicidade de limpeza das instalações, utensílios, estoque e reservatório de água), a forma manipulação e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgão responsáveis.

5.4 – O permissionário é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato de Permissão Onerosa de Uso terá sua vigência por um período de **05 (cinco) anos**, prorrogando-se por igual período, desde que a empresa contratada venha cumprir as exigências do serviço e esteja em condições de assim prosseguir, na forma estabelecida, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de forma legal, à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Vigilância Sanitária do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A presente Permissão Onerosa de Uso poderá ser rescindida, unilateralmente, pelo Permitente, administrativamente, sem que caiba indenização ao Permissionário, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

a)- razões de interesse público ou superveniência de forma legal;

b)- dissolução, falência ou concordata do Permissionário;

c)- utilização diversa do espaço público daquela estipulada neste contrato;

d)- em caso de atraso nas taxas, na ocorrência de falha na limpeza do espaço da permissão e dos banheiros, no não atendimento às normas da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias e horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao regulamento básico;

e)- sem justo motivo, deixar o estabelecimento fechado, abandonado ou não respeitar os horários e dias estabelecidos pelo município para utilização do espaço da permissão, mesmo que por um único dia;

f)- inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus elementos integrantes;

g)- nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O Permissionário ficará sujeito, no caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas do Permissionário, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 – A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará a vencedora da licitação à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato, além das demais penalidades previstas na legislação específica.

9.1.2 – As infrações relativas à falta de zelo na execução do contrato, a falta de urbanidade no trato com os munícipes, sujeitarão a CONTRATADA, inicialmente, a advertência que, se reiterada, poderá ser convertida em multa do valor de 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato.



9.1.3. – O ato de impedir ou dificultar a fiscalização dos serviços, adulterar ou falsificar documentos e equipamentos de controle, ou agir com dolo ou de má-fé em qualquer ato relacionado à execução do contrato, no intuito de auferir vantagem indevida para si ou para outrem, ou de prejudicar o Município, sujeitarão o permissionário à pena de multa de valor equivalente 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.2 - No caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas da contratada, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, multa de 10 % (Dez Por Cento) sobre o valor total da proposta atualizado.

9.3 - Suspensão do direito de licitar com o Município de Pedregulho-SP, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8666/93.

9.4 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho - SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza o mesmo todos os efeitos legais, como de direito se impõe.

Pedregulho - SP, 01 de Abril de 2021

**MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
PERMITENTE**

**ALISSON HENRIQUE CAMARGOS 469.999.098-30
PERMISSIONÁRIO**

Testemunhas:- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ALISSON HENRIQUE CAMARGOS 46999909830**

CONTRATO Nº: **005/2021**

OBJETO: **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, LOCALIZADO JUNTO AO CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA NA CIDADE DE PEDREGULHO - SP**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 01, de Abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alisson Henrique Camargos
Cargo: Proprietário.
CPF: 469.999.098-30 RG: 56.969.283-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/04/1998.
Endereço residencial completo: Rua Padre Cesar Gardini,135 – Santa Luzia - na cidade de Pedregulho-SP, CEP 14.470-000.
E-mail institucional: alisson133henrique@gmail.com
E-mail pessoal: _____ Telefone(s): (16) 9-9176-8745.
Assinatura: _____
Advogado

ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021 (SRP)

Às 10:34 horas do dia 26 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2021, referente ao Processo nº 8022/2020, o pregoeiro, Sr(a) RENATA CRISTINA DE CARLOS ETCHEBEHERE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: CONJUNTO HIGIENE

Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SABONETE, XAMPU, CONDICIONADOR, PENTE, FIO DENTAL ,, TIPO EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA COM ZÍPER

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 53,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LEONARDO OLIVEIRA RABELO , pelo melhor lance de R\$ 41,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/03/2021	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEONARDO OLIVEIRA RABELO, 10:34:00 CNPJ/CPF: 07.276.274/0001-57, Melhor lance: R\$ 41,0000

FIM DO DOCUMENTO



HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021 (SRP)

Às 11:40 horas do dia 05 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8022/2020, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CONJUNTO HIGIENE

Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SABONETE, XAMPU, CONDICIONADOR, PENTE, FIO DENTAL ,, TIPO EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA COM ZÍPER

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 53,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: LEONARDO OLIVEIRA RABELO , pelo melhor lance de R\$ 41,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
26/03/2021 Adjudicado	10:34:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEONARDO OLIVEIRA RABELO, CNPJ/CPF: 07.276.274/0001-57, Melhor lance: R\$ 41,0000
05/04/2021 Homologado	11:40:39	DIRCEUPOLOFILHO	

FIM DO DOCUMENTO

ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021 (SRP)

Às 10:34 horas do dia 26 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2021, referente ao Processo nº 8022/2020, o pregoeiro, Sr(a) RENATA CRISTINA DE CARLOS ETCHEBEHERE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: CONJUNTO HIGIENE

Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SABONETE, XAMPU, CONDICIONADOR, PENTE, FIO DENTAL ,, TIPO EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA COM ZÍPER

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 53,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LEONARDO OLIVEIRA RABELO , pelo melhor lance de R\$ 41,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
26/03/2021 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEONARDO OLIVEIRA RABELO, Adjudicado	10:34:00	CNPJ/CPF: 07.276.274/0001-57, Melhor lance: R\$ 41,0000

FIM DO DOCUMENTO



HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021 (SRP)

Às 11:40 horas do dia 05 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8022/2020, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CONJUNTO HIGIENE

Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SABONETE, X A M P U ,
CONDICIONADOR, PENTE, FIO DENTAL ,, TIPO EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA COM ZÍPER

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto

7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 53,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: LEONARDO OLIVEIRA RABELO , pelo melhor lance de R\$ 41,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
26/03/2021 Adjudicado	10:34:00		- Adjudicação em grupo
da proposta. Fornecedor: LEONARDO OLIVEIRA RABELO, CNPJ/CPF: 07.276.274/0001-57, Melhor lance: R\$ 41,0000			
05/04/2021 Homologado	11:40:39	DIRCEUPOLOFILHO	

FIM DO DOCUMENTO



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 11



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 12



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 13



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 14



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 15



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 16



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 17



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 18



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 19



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 060 - quarta-feira - 07 de abril de 2021

* documentos assinados nos originais

Página 29



PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13 DE 08 DE MARÇO DE 2021

“Nomeia o Sr. Gabriel Medeiros Nogueira de Andrade como Diretor de Defesa Civil”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Gabriel Medeiros Nogueira de Andrade, portador do RG nº 48.920.940-3, CPF nº 414.553.238-45, como Diretor de Defesa Civil, de acordo com a Lei Municipal nº 2723 de 22 de Maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à 02/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos 08 de Março de 2021

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

**NOME: SILVANA RODRIGUES NEVES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**NOME: LÍGIA DE CASTRO PAGANUCCI
CARGO: MÉDICO DE FAMILIA**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 07 de Abril de 2021.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 029/2021 - UASG 986841

Processo nº. 8029/2021. Objeto:- O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE **KITS ALIMENTARES EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS CARENTES CADASTRADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01.** Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 08/04/2021 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 030/2021 - UASG 986841

Processo nº. 8030/2021. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, para atender as necessidades do CRAS, **conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 28.** Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 08/04/2021 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



**NÃO SEJA
CÚMPLICE!**
Abuso sexual é crime

Ajude a combater a violência sexual
contra crianças e adolescentes